PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO!
= C =

LEI Nº 921/82.

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

HÉLIO LÚSS MILAGRES . . . . 853.742.04.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 de abril de 1982.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 19 de abril de 1982.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.